

INFORMAÇÃO – PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Disciplina: Classe Conjunto - Trompete

2026

Código 12

3.º Ciclo do Ensino Básico (art.º 10.º da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto; ponto 1 do artigo 29.º Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23, de fevereiro)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 3.º Ciclo do ensino básico da disciplina de Classe Conjunto - Trompete, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Critérios gerais de classificação
- Duração
- Material

Objeto de avaliação

A Prova de Equivalência à Frequência de Classe Conjunto - Trompete tem por referência o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho nº6478/2017, e as planificações e critérios de avaliação em vigor para o presente ano letivo.

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes aspetos:

- Apresentar um domínio técnico adequado.
- Executar as obras/excertos com correta abordagem estilística e interpretativa;
- Demonstrar precisão ao nível do ritmo e da articulação, revelando qualidade sonora.
- Executar dinâmicas com um fraseado adequado.
- Demonstrar capacidades estilístico-interpretativas.

Caracterização da prova

A prova consiste na execução instrumental com a estrutura descrita no quadro 1. A prova é classificada numa escala de 0 a 100 pontos com as respetivas cotações discriminadas abaixo.

Quadro 1

1) Um trecho, secção ou andamento à escolha do aluno.	30
2) Um trecho, secção ou andamento lento à escolha do júri.	35
3) Um trecho, secção ou andamento rápido à escolha do júri.	35

Critérios gerais de classificação

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes critérios:

- Interpretação técnica e musical, designadamente ao nível da execução das dinâmicas, da qualidade tímbrica, da articulação, da pulsação e da segurança de execução;
- Domínio do estilo, sentido de frase e correção do ataque;
- Criatividade interpretativa e capacidade performativa adequadas ao nível da prova;
- Postura corporal e instrumental adequada às exigências da execução instrumental.

Importa dar nota dos seguintes pontos:

1. A duração da prova depende do programa a executar não podendo, todavia, ultrapassar os 20 minutos.
2. O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento. Todavia, poderá ser emprestado um instrumento por parte do estabelecimento de ensino caso exista disponibilidade.
3. A classificação da prova será, posteriormente, convertida para níveis de 1 a 5, de acordo com a legislação em vigor.
4. Importa referir que na prova desta disciplina o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.
5. Pianista acompanhador facultado ao abrigo da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto de 2019, previsto no artigo 10, pontos 3 e 11.

Duração

Duração da prova: 20 minutos | A prova é cotada para 100 pontos.

Material

Permitido: Instrumento e partituras.

Elaborado e proposto pelo Departamento Curricular do Departamento
do Conservatório Regional da Horta e Educação Musical

a 22 de abril de 2026

Aprovada pelo Conselho Pedagógico a 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Pedagógico,

